



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

**1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)**

1.1- Constitui objeto deste termo de referência Contratação de empresa de engenharia para a instalação de cobertura com módulos sombreadores, contemplando 32 (trinta e duas) vagas de automóveis, incluindo estrutura metálica e todos os demais equipamentos, acessórios, mão de obra e materiais necessários à sua plena instalação no pátio da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme quadro abaixo e plantas anexas.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Instalação de cobertura com módulos sombreadores, contemplando 32 (trinta e duas) vagas de automóveis, incluindo estrutura metálica e todos os demais equipamentos, acessórios, mão de obra e materiais necessários à sua plena instalação no pátio da Câmara Municipal de São João da Barra.



## **2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

A Câmara Municipal de São João da Barra necessita executar a instalação de cobertura com módulos sombreadores no pátio destinado ao estacionamento de veículos oficiais e de servidores, contemplando 32 (trinta e duas) vagas de automóveis.

O objetivo é proporcionar proteção contra intempéries (chuvas, ventos e radiação solar), aumentando a durabilidade da frota oficial, bem como o conforto e segurança dos servidores e visitantes. Além disso, a medida visa otimizar o uso do espaço físico, agregando valor patrimonial à edificação pública e promovendo melhor conservação do patrimônio municipal.

A obra compreende:

- Estrutura metálica dimensionada de acordo com normas técnicas vigentes;
- Instalação de módulos de sombreamento resistentes e adequados à região;
- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários;
- Mão de obra especializada para a execução completa do serviço;
- Observância às normas de segurança do trabalho e acessibilidade.

Por tratar-se de serviço de engenharia, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento específico com a previsão de requisitos mínimos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



A justificativa se ampara na necessidade de preservação do patrimônio público, segurança operacional e melhoria das condições de trabalho, configurando investimento indispensável para o bom funcionamento das atividades legislativas.

Por fim, para o atendimento dessa demanda, foi elaborado o respectivo projeto, contemplando as plantas, por profissional arquiteto devidamente habilitado, o qual emitiu a competente RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em conformidade com a Resolução do CAU/BR.

### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**

3.1- O dimensionamento do objeto leva em consideração a necessidade descrita no documento de formalização da demanda elaborado pela Diretoria Geral e nas plantas anexas elaboradas por profissional competente.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações*



*necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

5.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

**6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O objeto deverá ser fornecido e instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de início do serviço;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;



6.5- A presente contratação se dará por menor preço global;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços que contenham itens similares ou superiores aos que compõem o objeto em tela;

6.7.2- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo (s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

6.7.3- Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade compatível ou superior em características com os itens que compõem o objeto em tela.

6.7.3.1- A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita através da apresentação do contrato social (se sócio da empresa), carteira de trabalho, ficha de registro do empregado,



certidão do CREA/CAU (se responsável técnico), ou por meio de declaração de compromisso de contratação futura.

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreeajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1- As especificações dos serviços encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **9- Vigência**

9.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da correspondente ordem de serviços.

9.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

## **11- DO DESLOCAMENTO**

11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe durante a prestação dos serviços, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Como condição ao início da execução do objeto, a contratada deverá emitir a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;



13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **14- DAS SANÇÕES**

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n°. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 21 de agosto de 2025.

**Felipe Miranda e Silva**

Subdiretor Geral Administrativo